



Gabinete da Vereadora Luana Alves - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Institui a implementação de formação anual em saúde integral da população negra destinada aos profissionais municipais da saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de formação anual em saúde integral da população negra, destinada aos profissionais municipais da saúde.

Art. 2º A formação deverá incluir conteúdo que observe as diretrizes da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e os seguintes princípios:

- I - Igualdade no acesso aos equipamentos de saúde pela população negra;
- II - Combate à discriminação étnico-racial no acesso ao direito à saúde;
- III - Garantia do princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde;
- IV - Consideração às especificidades da saúde da população negra, garantindo um acolhimento e atendimento baseados em suas necessidades;

Parágrafo único. A carga horária do curso de formação deve ser de, no mínimo, 16 horas.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, pela organização e implementação do curso de formação o qual se refere o art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2021

Luana Alves
Vereadora do PSOL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei está inserido no programa de “dez medidas de combate ao racismo institucional” propostas pela vereadora Luana Alves em novembro, mês que abriga o Dia da Consciência Negra. O programa se articula através da construção de projetos de lei que abordam diferentes aspectos das dinâmicas institucionais, visando combater, no âmbito das instituições, o racismo que persiste na sociedade brasileira.

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra¹, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares². Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em “*O que é racismo estrutural?*”³.

Nesse contexto, adquire especial relevância o combate ao racismo no âmbito do serviço público municipal de saúde, capacitando os profissionais de saúde a atuarem em prol da saúde da população negra. Não à toa, o Estatuto da Igualdade Racial, promulgado pela Lei 12.288/2010, reforça a importância do direito à saúde (art. 6º) e institui diretrizes para a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (art. 7º), visando promover a participação de lideranças de movimentos sociais na defesa da saúde da população negra, produzir conhecimento no tema e contribuir para a redução das vulnerabilidades deste recorte populacional.

Ainda, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, instituída pela Portaria n. 992/2009 do Ministério da Saúde, inclui como diretriz a necessidade de que a temática do racismo e da saúde negra seja parte do processo de educação permanente dos

¹ PRUDENTE, Eunice. Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra. **Jornal da USP**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacao-brasileira-e-negra/>, acesso em 08.11.2020.

² Portal da Câmara dos Deputados. In: **Nova Composição da Câmara**. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#_. Acesso em: 16 dez. 2020.

³ “*Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratarem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como “normais” em toda a sociedade*”. ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018, p. 37.

profissionais da saúde. Por isso, é essencial que o município de São Paulo desenvolva atividades formativas com seus profissionais.

Ainda, o presente projeto está em consonância com a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional, instituída pelo Decreto n. 59.749, de 9 de setembro de 2020. Trata-se de política que visa prevenir e combater o racismo promovido por agentes municipais, instituindo para isso o Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional, ao qual incumbe a realização de cursos formativos a respeito das questões étnico-raciais, indígenas e de outras comunidades tradicionais (art. 3º, inciso IV do Decreto n. 59.749/2020). Deve este comitê, portanto, ser parte do desenvolvimento dos cursos formativos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2021.

Luana Alves
Vereadora do PSOL